



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE DE SERGIPE

LEI Nº 75/2021
DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO EM:

19/04/2021

Josué Nunes Junior
Josué Nunes Junior
Decreto nº 1.098/2021
De 19 de fevereiro de 2021

AUTORIZA ao Poder Executivo a criar ELEMENTOS, DESPESAS E FONTES DE RECURSOS até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Fundos, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS em favor dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Fundos, para atender a finalidade abaixo que especifica:

- **Na ação: 08.244.0006.6378 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**
Elemento de Despesa: 33903200 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1550 3110

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe, 19 de abril de 2021.

Marinez Silva Pereira Lino
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal